

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025  
CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 13 DE OUTUBRO DE 2025.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS.

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL DIGITAL – <https://licitar.digital/>

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor>)

**Observações:**

Na presente dispensa eletrônica será aplicado o benefício previsto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 123/2006 às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas REGIONALMENTE ou LOCALMENTE conforme critérios disciplinados na Portaria nº 016/2020, em seu art. 1º, parágrafo único, (Microrregião de Itabira). A aplicação do critério regional se justifica pela necessidade de melhores condições de entrega, promoção do comércio local e regional, além do que, a necessidade de fomentar os pequenos empresários neste momento de crise e desemprego acentuado que assola todo o Brasil e em Itabira e região não é diferente. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas Regionalmente ou Localmente. As empresas que se enquadrarem no critério de empresa Regional, ou seja, com sede na Microrregião de Itabira e que se enquadrar nos critérios da Lei Complementar nº 123/2006, terão aplicado o benefício previsto neste Termo de Referência de forma automática.

**SETORES REQUISITANTES:**

Diretoria Administrativa e Financeira.

**1 - OBJETO**

Contratação de instituição especializada para a prestação de serviços técnicos voltados à coordenação, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado, compreendendo a elaboração do edital, divulgação das vagas e resultados, análise e avaliação de títulos, bem como a convocação dos candidatos aprovados, visando à composição do quadro de empregados do Convênio nº 075/2023, destinado ao Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 9.786, de 11 de outubro de 2024.

**2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Para a eventual contratação será utilizada a modalidade dispensa eletrônica de Licitação, conforme previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais, e cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras.”

### 3 - JUSTIFICATIVA

A contratação de 2 (dois) enfermeiros para atuarem como Profissionais Integradores do Cuidado em Rede no Centro Estadual de Atenção Especializada (CEAE), conforme solicitação do convênio 075/2023, é medida indispensável para o fortalecimento da articulação entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde. Esses profissionais terão papel estratégico na integração do cuidado, promovendo a continuidade do atendimento, a coordenação das ações e a resolutividade dos serviços prestados aos usuários.

Considerando a complexidade das demandas assistenciais e a necessidade de garantir um atendimento integral, humanizado e efetivo, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para a realização do processo seletivo, assegurando critérios técnicos e a seleção de profissionais qualificados para o desempenho da função.

A presente iniciativa encontra respaldo no Eixo IV da Resolução SES/MG nº 9.786, de 11 de outubro de 2024, que estabelece diretrizes para a organização e integração das ações e serviços no âmbito da Rede de Atenção à Saúde. Assim, a medida visa não apenas suprir a demanda de recursos humanos, mas também consolidar a política pública de saúde estadual, garantindo maior eficiência na gestão do cuidado e melhorando a experiência do usuário no sistema.

Portanto, a contratação proposta justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a qualidade e a integralidade da atenção em saúde, reforçando o compromisso do Estado com a oferta de serviços acessíveis, resolutivos e alinhados às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

### 4 - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

4.1 - Orçamento global é de R\$ R\$ 8.338,40 (Oito mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). O valor encontra-se condizente com os valores praticados pelo respectivo mercado em geral, cujos contratos de prestação de serviços fundamentam e compõem o presente processo licitatório.

4.2- As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2025.

**Unidade Orçamentaria** 01.004. 0010.0302.1008- Manut. Progr. Convênio CEAE

**Elemento da Despesa** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos** 16310  
**Ficha** 63

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Composição do edital, com apoio jurídico fornecido pelo CISCEL Divulgação do edital no portal próprio e do CISCEL Divulgação das vagas no portal próprio e do CISCEL Análise dos currículos pelo contratado Divulgação do resultado da Análise de currículos Convocação para a próxima etapa pela contratada Divulgação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado pelo portal próprio e do CISCEL	R\$3.988,40	R\$3.988,40
2	10	Realização da entrevista presencial, com apoio técnico de um profissional designado pelo Ciscel.	R\$166,67	R\$1.666,67
3	10	Realização de avaliação psicológica, com profissional de Psicologia com CRP ativo.	R\$268,33	R\$2.683,33
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.338,40</b>

## 5 – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O contrato terá validade de 30 dias, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

### 5.1 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Os serviços serão executados por um período de no máximo 30 (trinta) dias, incluindo a:

- Composição do edital, com apoio jurídico fornecido pelo CISCEL,
- Divulgação do edital no portal próprio e do CISCEL.
- Divulgação das vagas no portal próprio e do CISCEL.
- Análise dos currículos pelo contratado.
- Divulgação do resultado da Análise de currículos,
- Convocação para a próxima etapa pela contratada.
- Divulgação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado pelo portal próprio e do CISCEL
- Realização da entrevista presencial, com apoio técnico de um profissional designado pelo Ciscel
- Realização de avaliação psicológica presencial, com profissional de Psicologia com CRP ativo.

## 6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo simplificado serão terceirizados e a escolha da instituição a ser contratada pelo CISCEL será em consonância com a legislação em vigência, notadamente com a Lei nº 14.133/2021.

A contratada ficará responsável pela realização e organização de todo o certame, compreendendo: elaboração de editais, da divulgação do certame, da realização das inscrições, da análise dos currículos, das etapas do

### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

certame, fases e recursos administrativos, da instrumentalização das demandas judiciais e tudo mais que foi especificado neste projeto, até o trânsito em julgado e atendimento das decisões.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Apresentar plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases do processo seletivo sob sua responsabilidade;

7.2 Possuir pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão;

7.3 Indicação da equipe de profissionais técnicos especializados, adequados e disponíveis para realização do processo seletivo, acompanhada de currículo de cada um dos membros da equipe que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.4 As inscrições para o processo seletivo simplificado deverão ser abertas pelo período mínimo de 7 (sete) dias e realizadas exclusivamente pela internet, no site da instituição contratada, disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição.

7.5 Disponibilizar, via internet, a impressão pelo candidato do comprovante definitivo de Inscrição e manter boletins informativos;

7.6 Disponibilizar na Internet página específica para que os interessados possam obter informações, na qual deverão estar disponíveis todos os editais e comunicados referentes ao certame;

7.7 Definir cronograma do processo seletivo;

7.8 Elaborar cadastro sigiloso dos candidatos inscritos, contendo qualificação completa (nome conforme descrito no RG, filiação, CPF, endereço e outros), conferir informações, emitir relatórios (ordem alfabética, ordem de inscrição, etc.) e fornecê-los de imediato ao Contratante (em meio magnético- formato próprio para programa Microsoft Excel - e físico) ao final de cada fase ou etapa e quando for solicitado;

7.9 Receber e analisar recursos interpostos por candidatos, inclusive por via judicial, bem como solicitações do CISCEL em todas as fases do processo seletivo, elaborar respostas individualizadas a todos os recursos administrativos e judiciais, bem como convocar bancas e assessoria jurídica para responder eventuais ações pertinentes ao certame. Todo e qualquer questionamento judicial e extrajudicial relativo ao certame ficará a cargo da Instituição Contratada, mesmo após o encerramento do certame;

### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**7.10** Guardar, pelo período de validade do processo seletivo, em ambiente próprio, os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência, bem como exemplares de todas as provas aplicadas no certame e/ou até o término da ação judicial, se for o caso;

**7.11** Arcar com as despesas de republicação dos editais, programas, cronogramas, das listagens, dos comunicados, pertinentes ao concurso, assinados pela autoridade máxima do CISCEL, somente quando ocorridos por erro da contratada;

**7.12** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de Licitação que originou o Termo de Contrato.

**7.13** Não será permitida a participação de empresas, fundações ou associações que possuam em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra empresa, fundação ou associação concorrente neste processo.

**7.14** A instituição contratada deverá iniciar os serviços, objeto desta contratação, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, devendo apresentar cronograma de execução dos serviços a ser submetido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público do CISCEL, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

**7.15** Caberá à instituição vencedora garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste documento, com a observância das normas legais incidentes e das disposições estabelecidas em edital.

**7.16.** Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica a:

a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;

c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

f) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

h) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

**7.17. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**

7.18. respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

7.19. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado.

7.20. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

7.21. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.22. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.23. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.27. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.28. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

8.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

### Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

8.8. Fornecer a descrição dos cargos e as referências salariais;

8.9. Articular-se com a instituição contratada, quanto às datas relativas às atividades constantes do Contrato, e fazer cumprir o respectivo calendário;

8.10. Definir, em comum acordo com a instituição contratada, os cronogramas concernentes à realização do certame;

8.11. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo devidamente designada, que se encarregará dos contatos com a instituição contratada para esclarecimentos das dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;

## 9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

## 10 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, terá como responsáveis:

10.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Secretaria Executiva e Diretoria Administrativo e Financeiro.

10.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

10.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

10.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

## 11- HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Licitante;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CND Trabalhista;

*Municípios Consorciados*

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- g) Inscrição CNPJ;
- h) Documentação de identificação com foto do responsável Legal;
- l) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- J) Atestado de Capacidade técnica.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021

Itabira, 03 de outubro de 2025.

Rayana Eduarda Medina Cruz Chaves  
Diretoria Administrativa e Financeira

De Acordo,  
Daiane Ferreira Chaves Avelar  
Secretária Executiva